

P.S.S.A.L  
FLS Nº 176  
RUB. Amanda

# DOCUMENTOS DA EMPRESA

DOCUMENTOS DA

EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.A.S.A.L.  
FLS Nº 177  
REB. Amanda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

DA: **EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**DR. JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA**  
**OAB – MT-26851/0**

**REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2021 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Objetivando atender à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito, onde nos solicita abertura de Processo Administrativo relativo à adesão a ata de registro de preços nº. 10/2021 do pregão eletrônico nº. 6/2021 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para a **aquisição de ônibus escolar rural (ORE) visando atender as necessidades da rede municipal de ensino, no transporte escolar de alunos do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, solicito de vossa senhoria parecer sobre procedimento administrativo nº **103/2021**.

Santo Antônio do Leste -MT, 04 de novembro de 2021.

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 361/2021 DE 13/09/2021



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 138  
Ass. Amando

PORTARIA N.º 361/2021  
DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

**NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

**Artigo 1º -** Nomear a Comissão de Licitação

**Artigo 2º -** A Comissão que se refere o

Eriks Matos da Silva  
Tony Fernando Barreto de Oliveira  
Weverton Ancelmo Pereira de Sousa  
Ita Roberta Soares.  
Valcir dos Santos Luis

de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na

contrário, em especial a Portaria 118/2021 de 14 de janeiro de 2021.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

1

1	Mata-burro 3,00x2,40mts (largura x comprimento) com berço pré-moldado de concreto e plataforma de trilhos ferroviários e vergalhões de aço.	16	R\$ 7.850,00	R\$ 125.600,00
---	---	----	--------------	----------------

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de setembro de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 360/2021**

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste no exercício de 2021, o servidor Eriks Matos da Silva e como suplente Tony Fernando Barreto de Oliveira.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Valcir dos Santos Luis

Ita Roberta Soares.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 117/2021 de 14 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2.021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**JURIDICO**  
**LEI Nº 848/2021**

LEI Nº 848/2021.

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, CNPJ nº 24.672.792/0001-09, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a Administração Pública, constantes da relação anexa.

Artigo 2º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas. Artigo 3º - O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM: 01 DE SETEMBRO DE 2.021

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 361/2021**

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Eriks Matos da Silva

Tony Fernando Barreto de Oliveira

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

Ita Roberta Soares.

Valcir dos Santos Luis

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação será presidido pelo primeiro titular e secretariado pelo segundo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 118/2021 de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2.021

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA CASTRO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.641.781-70 e Identidade RG nº 1.787.752-0 - SSP-MT expedida em 25/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 158, Km 600, nº 21 (Casa) - Sede da

# CERTIFICADO

*Certificamos que o (a) Sr.(a) ERIKS MATOS DA SILVA, participou do curso FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, realizado pela AMM-Associação Mato-grossense dos Municípios, no período de 26 a 28 de Março de 2018, com duração de 24 horas aula.*

*Cuiabá-MT, 28 de Março de 2018.*

  
NILSON FERNANDO G. BEZERRA  
INSTITUTOR DO CURSO - PICORISTE ASSOCIADOS

  
NEURLAN FRAGA  
PRESIDENTE DA AMM



## Curso Fundamentos da Licitação e Formação de Pregoeiro

**INSTRUTOR:** NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas

**Data:** 26, 27 e 28 de Março de 2018.

**Local:** Auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM/MT.

### Registro de Certificado AMM

Livro Nº: 004 Pág.: 66V

Nº Registro: 088 946

Data: 28 / 03 / 2018

R. D. de Souza  
Ass. Resp. Técnico

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O curso abrangerá os fundamentos de licitações públicas, com destaque especial para a modalidade pregão, em suas formas presencial e eletrônica, abordando seus principais aspectos e alguns de seus pontos mais polêmicos. Conterá a apresentação de conteúdo por meio de projetor de imagens, veiculação de vídeos exemplificativos, estudos de caso, realização de exercícios, aplicação de questionários eletrônicos, entre outros, envolvendo o seguinte conteúdo:

- Módulo I: Aspectos gerais das licitações
- Módulo II: Modalidades de licitação
- Módulo III: Procedimentos na licitação
- Módulo IV: Pregão presencial
- Módulo V: Pregão eletrônico
- Módulo VI: Sistema de registro de preços

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Proporcionar o conhecimento da legislação concernente a licitações no setor público; Abordar os fundamentos da área de licitações públicas a partir de uma visão sistêmica e integrada dos processos; instrumentalizar os participantes a definir e executar licitações públicas, bem como gerenciá-los desde a fase do planejamento até a sua avaliação; Discutir a legislação vigente e sua aplicação efetiva para as licitações públicas, sob um enfoque gerencial; Propiciar aos participantes o embasamento jurídico necessário à solução de situações concretas relacionadas ao objetivo do curso.

Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM | Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3920

Bairro: CPA - Cep.: 78.050-902 - Cuiabá - Mato Grosso | Tel: (65) 2123-1200

PROSAL  
FLS Nº 181  
RUB  
Amoranda

20/06/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.104.273/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1951	
NOME EMPRESARIAL MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALFRED JURZYKOWSKI 562	NÚMERO 562	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.680-900	BAIRRO/DISTRITO PAULICEIA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOMBBRAS@DAIMLER.COM	TELEFONE (11) 4173-6611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2021 às 19:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP  
09 12

JUCESP PROTOCOLO  
0.917.266/20-1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-  
BENZ DO BRASIL LTDA.**

CNPJ/MF nº. 59.104.273/0001-29  
NIRE 35.216.678.985

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **Daimler Truck A.G.**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede na Mercedesstrasse 120, 70372, Stuttgart, Alemanha, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o sob o nº HRB 762884, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.450.880/0001-82, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 14.226.149-X, inscrita na OAB/SP sob nº 134.513 e cadastrada no CPF sob nº 136.426.098-05, e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 37.906.569-1, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.810 e cadastrada no CPF sob o nº 126.812.207-69, ambas com domicílio profissional na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Truck AG**"); e

2. **Leonie TB DVB GmbH**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com a lei da República Federal da Alemanha, com sede em 70567 Stuttgart, na Epplestrasse, 225, registrada na junta comercial de Stuttgart sob o nº HBR 763160 e inscrita perante o CNPJ sob o nº 30.490.276/0001-66, neste ato representada por suas procuradoras, Sra. **Fernanda de Figueiredo Funck** e Sra. **Maria Paula Barbosa Santos Oliveira** ambas acima qualificadas, conforme instrumento particular de procuração anexo à presente à presente alteração e consolidação do contrato social ("**Leonie TB DVB**").



DUCESP  
09 12 20

R.R.S.A.L

FLS Nº 184

RUB Amanda

únicas sócias da sociedade empresária limitada, **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.104.273/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35216678985 ("Sociedade"), resolvem promover a presente **ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL**, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de ambas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tal reunião, nos termos do disposto no § 3º do Artigo 1.072 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

## I. INCORPORAÇÃO

- 1.1. Protocolo e Justificação de Incorporação. As sócias aprovam, sem quaisquer ressalvas, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Invema Assessoria Empresarial Eireli pela Mercedes-Benz do Brasil Ltda." ("**Protocolo e Justificação**"), assinado nesta data, 31 de outubro de 2020, pela Sociedade e pela INVEMA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Av. Alfred Jurzykowski, nº 562, Prédio 20, 2º andar – Ala Esquerda, Bairro Paulicéia, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.680-900, inscrita no CNPJ sob nº 61.141.545/0001-02, NIRE 3560232249-8 ("Invema"), da qual a Sociedade é titular. O Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições da operação de incorporação, é parte integrante e indissociável do presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social na forma de Anexo I.
- 1.2. Nomeação de Peritos Avaliadores. As sócias ratificam a escolha e contratação de **Natália Santos de Angelo**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-275590/O e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.673.738-55, **Gilson Silva dos Santos**, contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-273577/0-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.156.468-6, e **Ana Lúcia Cabrera**, contadora, com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, CRC/SP sob nº SP-249278/O-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.060.528-52, todos com domicílio comercial na Rua Alfred Jurzykowski No. 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, na cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo ("Peritos Avaliadores"), para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Invema, a ser incorporado na Sociedade.

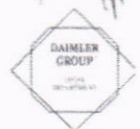


DUCESP  
09 12 20

- 1.3. Laudo de Avaliação. As sócias aprovam o Laudo de Avaliação contábil do patrimônio da Invema, previamente elaborado pelos Peritos Avaliadores acima identificados e nomeados. Tal documento, o qual indica ser o montante global do patrimônio líquido da Invema, avaliado a valor contábil, em 31 de outubro de 2020, de R\$ 18.928.943,54 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), passa a fazer parte integrante e indissociável da presente Alteração e Consolidação do Contrato Social na forma de Anexo II.
- 1.4. Imóveis que integram o patrimônio da Invema. Integram o ativo da Invema, e serão incorporados pela Sociedade, a propriedade e/ou, conforme o caso, os direitos possessórios, dos bens imóveis cuja descrição encontra-se como documento anexo (doc. 01) ao Anexo I à presente Alteração e Consolidação do Contrato Social.
- 1.5. Relação de Substituição. Considerando que a Sociedade é a titular da Invema, a operação de incorporação é feita sem aumento do capital social da Sociedade, sendo que a conta Investimentos ("0006001000 Investment in affiliated consolidated companies") na Sociedade será substituída pelos bens, direitos e obrigações da Invema. Por conseguinte, não há qualquer alteração do contrato social a ser aprovada em decorrência da incorporação.
- 1.6. Autorização aos Administradores. As sócias autorizam os Administradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a efetivação da Incorporação nos termos e condições ora estabelecidos.
- 1.7. Aprovação da Incorporação. As sócias aprovam a Incorporação da Invema, nos termos descritos acima e com base nos documentos anexos.
- 1.8. Extinção da Invema: Em consequência da incorporação ora aprovada, declaram extinta a Invema, sendo que a Sociedade a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma do artigo 1.116 do Código Civil.

## II. RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1. As sócias ratificam todas as disposições do contrato social da Sociedade e aprovam a sua consolidação, de conforme segue:



DUCESP  
09 12 20

## “CONTRATO SOCIAL DA MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

### CAPÍTULO I

#### Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Objeto e Prazo de Duração

**ARTIGO 1º.** A Sociedade limitada opera sob a denominação de Mercedes-Benz do Brasil Ltda. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 2º.** A Sociedade tem sede e foro jurídico na Avenida Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, CEP 09680-900, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Por deliberação da Diretoria poderão ser instaladas, transferidas e/ou extintas filiais, no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 3º.** A Sociedade tem por objeto a indústria, comércio, representação, importação, exportação de automóveis e outros veículos a motor, motores, peças, acessórios e congêneres, bem como atividades conexas e correlatas ou subsidiárias que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto declarado; comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de óleos lubrificantes básicos e acabados e seus similares como fluidos, graxas e óleos lubrificantes em geral; a locação de automóveis e outros veículos a motor; a administração de bens próprios, inclusive de imóveis destinados à locação; e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

**ARTIGO 4º.** A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II Capital Social

**ARTIGO 5º.** O capital social é de R\$ 6.275.717.805,00 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais), dividido em 6.275.717.805 (seis bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, setecentas e dezessete mil, oitocentas e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:



JUCESP  
09 12 20

P.S.S.A.L  
FLS Nº 187  
RUB. Amanda

Sócia	Nº de Quotas Detidas	Valor (R\$)
Daimler Truck AG	6.275.717.804	6.275.717.804,00
Leonie TB DVB GmbH	1	1,00
TOTAL	6.275.717.805	6.275.717.805,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ARTIGO 6º.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações das sócias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

**ARTIGO 7º.** A transferência ou oneração, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia anuência, por escrito, da outra sócia, a qual terá, em igualdade de preço e condições, direito de preferência para adquiri-las.

### **CAPÍTULO III** **Administração**

**ARTIGO 8º.** A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo três membros, denominados Diretores, podendo não ser sócios, todos com mandatos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s), representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Sociedade é administrada pelos seguintes Diretores:

(a) Sr. **KARL ANTON JOHANNES DEPPEN**, alemão, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório nº. F279178Y e inscrito no CPF/MF sob nº. 716.553.421-00, domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor Presidente;



DUCESP  
09 12 20

(b) Sra. **ELLEN KATHRIN PFEFFER**, alemã, solteira, administradora de negócios com ênfase em finanças, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V254089-G e inscrita no CPF/ME sob nº 219.116.358-08, residente e domiciliada na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designada Diretora; e

(c) Sr. **FERNANDO FONTES GARCIA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.110.036-1 e inscrito no CPF/ME sob nº. 028.488.038-86, residente e domiciliado na Av. Alfred Jurzykowski, 562, Vila Paulicéia, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09680-900, designado Diretor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A remuneração dos Diretores, a ser levada à conta de despesas gerais da Sociedade, será estabelecida por sócia(s) representando a maioria do capital social da Sociedade.

**ARTIGO 9º.** Observado o disposto nos artigos 10 e 11 deste Contrato Social, os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, podendo, inclusive, contrair empréstimos, renunciar a direitos e transigir; dar cauções, avais, e fianças; adquirir, alienar, hipotecar, empenhar e, por qualquer forma, onerar os bens da Sociedade, bem como constituir procuradores para agir em nome da Sociedade.

**ARTIGO 10º.** As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade da Sociedade, só obrigarão a Sociedade, quando assinados: a) por dois Diretores em conjunto; b) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou c) por dois procuradores em conjunto, em conformidade com os poderes a eles outorgados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão obrigatoriamente assinadas por dois Diretores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade poderá, em casos excepcionais, na medida em que seja exigido por lei, regulamentos ou decorrente de procedimentos estabelecidos por entidades governamentais, e desde que previamente autorizado pela Diretoria, ser representada por um Diretor ou por um procurador, em conformidade com os poderes específicos a estes outorgados.



DUCEP  
09 12 20

**ARTIGO 11º.** Fica expressamente vedado a qualquer dos membros da Diretoria, empregados ou procuradores da Sociedade, empregar o nome da Sociedade em operações, atos ou contratos, tendo por objeto, negócios estranhos ao objeto social.

**ARTIGO 12º.** A Diretoria reunir-se-á quantas vezes forem necessárias, mediante a convocação feita por qualquer Diretor, lavrando-se ata de tudo quanto for tratado em cada reunião e que terá a assinatura de todos os Diretores presentes à reunião.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Diretoria poderá deliberar se estiverem presentes 2 (dois) Diretores. As suas resoluções serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Diretoria poderá, à sua livre escolha, submeter à análise do Conselho Consultivo, mediante convocação de reunião nos termos do ARTIGO 16 abaixo, quaisquer matérias relacionadas à administração e gestão dos negócios sociais, bem como às operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade. As manifestações do Conselho Consultivo não vincularão as decisões da Diretoria.

**ARTIGO 13º.** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, competirá à Diretoria indicar o substituto pelo tempo de ausência ou incapacidade. No caso de vaga definitiva, sócia(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei, indicará(ão) o substituto.

#### **CAPÍTULO IV** **Conselho Consultivo**

**ARTIGO 14º.** A Sociedade terá um Conselho Consultivo, que funcionará de modo não permanente, e cuja função será a consulta, o assessoramento, o aconselhamento e a proposição de diretrizes para auxiliar nas decisões da Diretoria e nas deliberações dos sócios da Sociedade.

**ARTIGO 15º.** O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os membros do Conselho Consultivo terão o mandato com prazo indeterminado.



09 12 20

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por ato apartado e investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, arquivados na sede da Sociedade.

**ARTIGO 16º.** O Conselho Consultivo será instalado sempre que requerido pela Diretoria da Sociedade, e conforme agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, e cada período de seu funcionamento terminará mediante decisão da Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas presencialmente, preferencialmente na sede social da Sociedade ou em local previamente indicado pela Diretoria, ou por qualquer método que demonstre comprovadamente o posicionamento de cada membro do órgão, tais como conferência telefônica e videoconferência, hipótese na qual os membros do Conselho Consultivo se comprometerão a assinar a competente ata com as deliberações tomadas, que será arquivada na sede da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Conselho se reunirá sempre que necessário, nos termos da agenda previamente disponibilizada pela Diretoria, ou mediante convocação por escrito, entregue a todos os membros do Conselho Consultivo, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A agenda referente às reuniões do Conselho Consultivo poderá ser livremente alterada, conforme conveniência da Diretoria, desde que informada aos membros do Conselho Consultivo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega da agenda de reuniões do Conselho Consultivo pela Diretoria, mediante protocolo de recebimento, observadas as disposições específicas previstas neste Capítulo, será considerada, para todos os fins, como convocação para as reuniões nela descritas. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente instalada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Consultivo.

**ARTIGO 17º.** Compete ao Conselho Consultivo examinar as informações relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social da Sociedade que lhe sejam submetidas pela Diretoria, manifestando suas sugestões, críticas e pareceres técnicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As manifestações do Conselho Consultivo deverão ser por maioria absoluta de votos, e não terão caráter vinculativo para as deliberações da Diretoria e dos sócios da Sociedade.



JUCESP  
09 12 20

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todas as manifestações do Conselho Consultivo deverão ser apresentadas por escrito, assinadas pelos membros presentes na reunião que deliberou sobre a matéria, e serão arquivadas na sede da Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os membros do Conselho Consultivo poderão, mediante requerimento da Diretoria, participar das reuniões da Diretoria, com o objetivo de discutir e analisar questões submetidas à manifestação do órgão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Aos membros do Conselho Consultivo aplicam-se as normas relativas aos deveres e responsabilidades impostos aos administradores em geral em sua atuação perante a Sociedade, nos termos da legislação vigente.

**ARTIGO 18º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Consultivo, deverá ser convocada uma Reunião da Diretoria para proceder à eleição de novo membro para o cargo vago.

**ARTIGO 19º.** A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será fixada pela Diretoria que os eleger.

## **CAPÍTULO V** **Reuniões das Sócias**

**ARTIGO 20º.** As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem. Entretanto, qualquer deliberação poderá ser tida como legalmente válida, independentemente da realização da reunião formal, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Reuniões das Sócias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um Diretor e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).



JUCESP  
09 12 20

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

## **CAPÍTULO VI**

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro**

**ARTIGO 21º.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação das sócias independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro então verificado, por deliberação das sócias, poderá ser: (a) distribuído entre as sócias, na proporção da sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente na conta de lucros acumulados ou reservas da Sociedade; e/ou (c) capitalizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação das sócias às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

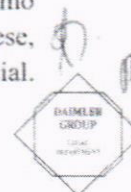
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Sociedade mensalmente levantará um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ainda por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou balanço levantado conforme disposto no parágrafo segundo acima.

## **CAPÍTULO VII**

### **Continuação da Sociedade**

**ARTIGO 22º.** A falência, a recuperação judicial ou a retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com a sócia remanescente, a qual terá preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou que se retira, tendo-se como base para o cálculo do valor das quotas o último balanço da sociedade. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.



JUCESP  
09 12 20

### CAPÍTULO VIII Exclusão de Sócia

**ARTIGO 23º.** Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

### CAPÍTULO IX Liquidação

**ARTIGO 24º.** Em caso de liquidação da Sociedade o procedimento legal será o adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes, para operar a Sociedade durante a liquidação.

### CAPÍTULO X Alterações

**ARTIGO 25º.** Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer momento, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação."





JUCESP  
09 12 20

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.


São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2020.

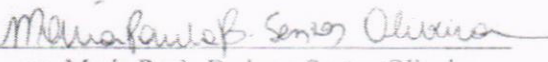
**Daimler Truck A.G.**

  
pp. Fernanda de Figueiredo Funck


  
pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

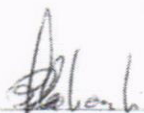
**Leonie TB DVB GmbH**

  
pp. Fernanda de Figueiredo Funck

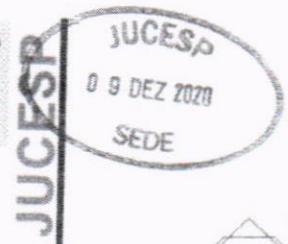
  
pp. Maria Paula Barbosa Santos Oliveira

Testemunhas:

1.   
Nome: Karolína Ribeiro Guirelli  
RG: 39.376.103-4  
CPF: 417.095.688-52

2.   
Nome : Maria Rosana Lehoczki de Brito  
RG: 16.113.841-X  
CPF: 061.076.708-90

[Página de assinaturas da Alteração e Consolidação do Contrato Social da MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., firmada em 31 de outubro de 2020]





NOME  
CLEBER BRAGA

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
29987162 SSP/SP

CPF  
269.792.608-98

DATA NASCIMENTO  
21/10/1979

FILIAÇÃO  
JESUS DE SOUSA BRAGA  
MARIA MADALENA BRAGA

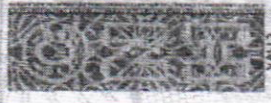
PERMISSÃO ACC  
CAT. HAB. B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
06/10/2022 09/12/1997



Nº REGISTRO  
02616767441

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1975220684



OBSERVAÇÕES  
EAR

*Cleber Braga*

LOCAL  
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
22/02/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1975220684

26350918935  
SP786307137


Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO



P.P.S.A.L  
FLS Nº 195  
RUB Amendo

P.M.S.A.L  
FLS Nº 196  
RUB. Amendo

República Federativa do Brasil (Federative Republic of Brazil) Autoridade Marítima Brasileira (Brazilian Maritime Authority)	
<b>CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (Non Professionals License Card)</b>	
Nome (Name) GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA	
Nascimento (Birth) 03/11/1965	CPF 06218937810
Categoria (Category) ARRAIS AMADOR E MOTONAUTA (AMATEUR SKIPPER AND AMATEUR MOTOR-BOAT DRIVER)	
Validade (Validity) 12/02/2031	Inscrição (Registration) 401A2021021785
Limites (Restrictions) APTO PARA NAVEGAR E CONDUIR VANTO AQUÁTICO(S) LIMITE DA NAVEGAÇÃO INTERIOR.	
Observações (Notes)	
Local de Emissão (Emission Office) Capitania dos Portos de São Paulo	Emissão (Issued on) 12/02/2021
Identidade (ID Card Number) 03730568138 - DETRAN-SP	
Diretor de Portos e Costas (Director of Ports and Coasts)	
Não é válido como documento oficial de identificação	
70797738841279398398799268628198179	
	
PROIBIDO PLASTIFICAR	

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 59.104.273/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 9308  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 11.560.957.394,90	R\$ 10.098.805.373,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.407.407.672,37	R\$ 5.114.980.600,52
. DISPONIBILIDADES		R\$ 236.717.480,52	R\$ 253.460.003,26
. APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 609.739.150,56	R\$ 506.778.398,52
. ESTOQUES		R\$ 3.159.532.691,04	R\$ 2.353.319.540,99
. ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 8.357.770,16	R\$ (0,00)
. CLIENTES		R\$ 587.697.872,21	R\$ 458.335.065,45
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 164.108.849,83	R\$ 333.207.132,97
. IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 329.578.897,71	R\$ 545.683.586,90
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 217.342.365,99	R\$ 553.560.046,91
. OUTROS CREDITOS		R\$ 85.974.805,18	R\$ 95.878.879,89
. DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 8.357.789,17	R\$ 14.757.945,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.153.549.722,53	R\$ 4.983.824.772,56
. CLIENTES		R\$ 1.634.473,82	R\$ 685.007,36
(-) . PARTES RELACIONADAS		R\$ (0,00)	R\$ 78.325.252,82
. IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.414.871.600,00	R\$ 771.808.827,85
. DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 277.375.736,43	R\$ 272.297.772,79
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 32.242.245,11	R\$ 113.500.293,99
. OUTROS CREDITOS		R\$ 129.176.092,59	R\$ 147.132.127,97
. INVESTIMENTOS		R\$ 44.668.963,09	R\$ 30.865.151,60
. IMOBILIZADO		R\$ 4.159.239.503,45	R\$ 3.481.918.301,61
. DIREITOS DE USO		R\$ 85.001.032,95	R\$ 82.703.602,00
. INTANGIVEL		R\$ 9.340.075,09	R\$ 4.588.434,57
PASSIVO		R\$ 11.560.957.394,90	R\$ 10.098.805.373,08
PASSIVO CIRCULANTE--		R\$ 6.544.081.349,57	R\$ 7.132.860.456,94
. FORNECEDORES		R\$ 776.727.418,57	R\$ 835.959.163,30
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.501.788.826,78	R\$ 712.160.293,67
. FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R\$ 3.180.668.715,68	R\$ 4.380.106.800,69
. OBRIGACOES COM ARRENDAMENTO - CURTO PRAZO		R\$ 26.925.503,28	R\$ 24.188.252,60
. IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 138.527.725,58	R\$ 372.755.706,12
. SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 230.081.073,19	R\$ 179.902.880,93
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 44.572.979,53

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA  
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 59.104.273/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 9308  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
. ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.701.056,22	R\$ (30.177,54)
. ENCARGOS DE VENDAS		R\$ 132.738.488,82	R\$ 165.301.243,93
. PROVISÕES PARA RISCOS E CONTINGÊNCIAS		R\$ 165.690.206,93	R\$ 216.405.671,93
(-) . PROVISÕES PARA BENEFÍCIO POS EMPREGO		R\$ (0,01)	R\$ 0,00
. OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 44.873.093,56	R\$ (66.854.162,37)
. RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 8.790.221,67	R\$ 6.448.503,62
. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		R\$ 333.569.019,30	R\$ 261.943.300,53
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.523.835.841,08	R\$ 2.363.499.443,32
. FORNECEDORES		R\$ 8.928.642,63	R\$ 5.562.833,31
. PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
. FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.253.021.430,22	R\$ 1.113.618.951,42
. OBRIGAÇÕES COM ARRENDAMENTO - LONGO PRAZO		R\$ 70.442.114,76	R\$ 82.106.126,54
. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 54.649.589,05	R\$ 34.323.493,62
. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 17.726.175,56	R\$ 0,00
. ENCARGOS DE VENDAS		R\$ 118.569.111,63	R\$ 97.510.994,34
. PROVISÕES PARA RISCOS E CONTINGÊNCIAS		R\$ 616.677.232,88	R\$ 637.256.949,40
. PROVISÕES PARA BENEFÍCIO POS EMPREGO		R\$ 380.865.704,06	R\$ 390.164.254,40
. OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.955.840,29	R\$ 2.955.840,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.493.040.204,25	R\$ 602.445.472,82
. CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.475.717.805,00	R\$ 6.275.717.805,00
. RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 125.517.937,60	R\$ 125.517.937,60
(-) . AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (164.043.191,01)	R\$ (174.959.063,89)
(-) . PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.944.152.347,34)	R\$ (5.623.831.205,89)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DO TESOURO

**CERTIDÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Inscrição Mobiliária: 674-2  
Contribuinte: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 59.104.273/0001-29

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, CONSTA(M) PENDÊNCIA(S), CUJA EXIGIBILIDADE ESTÁ SUSPensa**, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **09:38:40** **15/10/2021** <hora e data de Brasília>

**Código de Autenticidade da Certidão: 6NRE3D5AO**

**Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.**

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2352681**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/09/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 59.104.273/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:

0051948447





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.104.273/0001-29  
Certidão nº: 49693499/2021  
Expedição: 05/11/2021, às 10:38:29  
Validade: 03/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.104.273/0001-29**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0219100-26.2009.5.02.0465 - TRT 02ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.104.273/0001-29  
**Razão Social:** MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA  
**Endereço:** AV ALFRED JURZYKOWSKI 562 / PAULICEIA / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP /  
09680-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2021 a 25/11/2021

**Certificação Número:** 2021102708345358366195

Informação obtida em 11/11/2021 11:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**  
**CNPJ: 59.104.273/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:08 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **B46D.220B.F03F.B434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **59.104.273/0001-29**  
Razão Social: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

**2920-4/01 - FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS**

Endereço:

**RUA ALFRED JURZYKOWSKI 562, 562 - PAULICEIA - São Bernardo do Campo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

18/06/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 59104273000129

LIMPAR

Data da consulta: 18/06/2021 16:37:19

Data da última atualização: 18/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

P.P.S.A.L  
FLS Nº 205  
RUB demanda



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.**

CPF/CNPJ: **59.104.273/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:59:07 do dia 20/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CNXP200621185907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro ICMS Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1702d799-f5d4-45b1-8b58-4e3186e5917f

**Estabelecimento**

**IE:** 635.000.011.110  
**CNPJ:** 59.104.273/0001-29  
**Nome Empresarial:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.  
**Nome Fantasia:**  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Endereço**

**Logradouro:** RUA ALFRED JURZYKOWSKI 562  
**Nº:** 562  
**CEP:** 09.680-900  
**Município:** SAO BERNARDO DO CAMPO  
**Complemento:**  
**Bairro:** PAULICEIA  
**UF:** SP

**Informações Complementares**

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Atividade Econômica:** Fabricação de caminhões e ônibus  
**Data da Situação Cadastral:** 01/04/1954  
**Posto Fiscal:** PF - SAO BERNARDO DO CAMPO

**Informações NF-e**

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 01/12/2007  
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total  
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.6

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35216678985	CNPJ 59.104.273/0001-29	
NOME EMPRESARIAL MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA		

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9295
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7F.A2.D3.30.29.FF.71.D4.F4.98.1E.79.A3.FA.7E.10.18.02.A7.FC	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	32667373855	NATALIA SANTOS DE ANGELO:32667373855	737988814816830679 9	12/11/2019 a 12/11/2022	Não
Procurador	17427569806	EDUARDO FUJITA:17427569806	751633112079763243 8	07/08/2018 a 07/08/2021	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

7F.A2.D3.30.29.FF.71.D4.F4.98.1E.79.  
A3.FA.7E.10.18.02.A7.FC-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/07/2020 às 18:19:11

1A.6A.B7.FD.41.B8.35.0A  
FE.DA.6E.F7.4B.12.46.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

CNPJ BASE: 61591459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: ICMS Autuação  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 61.591.459/0005-25 IE: 387103849113  
Situação: Inscrito  
CDA  
1.233.995.452

Relativos a: ICMS Autuação  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 61.591.459/0002-82 IE:  
Situação: Inscrito / Suspenso  
CDA  
1.256.573.248

**Anotação PGE:**

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

**Anotação SEFAZ:**

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 12/09/2021 NO PGE-EXP-2021/30942. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão : DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 31347016	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 13/09/2021 16:27:08 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFPCAP2021752897A

